



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6º RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6
(PQ RMB/6º RM/1947)

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO: 64620.005667/2013-15

LEILÃO OFICIAL Nº 001/2013

A União, por intermédio do **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SEXTA REGIÃO MILITAR**, representado pelo Senhor **ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA**, Tenente Coronel, Ordenador de Despesas, locado na Rua Boa Viagem, S/N, Bairro Boa Viagem, CEP 40.414-610, Salvador-BA, inscrito no CNPJ nº 10.882.519/0001-02; e do leiloeiro oficial **SR. PÉRICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS** matrícula JUCEB nº 13/003851-2, devidamente autorizado por esta OM pelos seus representantes legais subscritos, na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, do regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/32 e demais normas pertinentes, tornam público que realizarão procedimento de Leilão Público 001/2013, no dia **21 de dezembro de 2013, com início marcado para as 10:00 horas (Horário de Brasília)**, Auditório do Parque Regional de Manutenção/6ªRM, situado na Rua da Boa Viagem, s/n, Boa Viagem, Salvador-BA e colocam à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de viaturas inservíveis para a administração, sucatas de viaturas e sucatas de gerador, como se segue:

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a venda de viaturas que não atendem mais às finalidades para as quais são destinadas, pertencentes ao acervo patrimonial do EXÉRCITO BRASILEIRO e do PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6, conforme o quadro a seguir:

a) Viaturas a serem alienadas como veículos:

Lote	Descrição	Lance Inicial
01	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO 6-100/4.1 L 3T, MARCA GMC, 4X2, ANO 1999, PLACA JKZ 7207, CHASSI 9BG343NA0YC700054	R\$ 7.400,00
02	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO OJ55LP2BL, MARCA TOYOTA, 4X4, ANO 1994, PLACA JKZ 0736, CHASSI 9BROJ0060R1024230	R\$ 6.416,67
03	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO DISCOVERY 300 TDI, MARCA LAND ROVER, 4X4, 7 PASSAGEIROS, ANO 1997, PLACA JKZ 5255, CHASSI SALLJMGMF8VA729989	R\$ 8.486,67
04	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO FURGÃO 12-140 6 ½ T, MARCA VOLKSWAGEN, 4X2, ANO 1996, PLACA JKZ 3357, CHASSI 9BWXTACM6TDB58830	R\$ 8.283,33
05	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, MODELO LA 1418, MARCA MBB, 4X4, ANO 1997, EB 3412043348, CHASSI 9BM384114VB133928	R\$ 15.883,33
06	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1996, PLACA JKZ 3336, CHASSI 9BWZZZ231TP051077	R\$ 1.000,00

07	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1998, PLACA JKZ 1698, CHASSI 9BWZZZ237WP002805	R\$ 1.620,00
08	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO TEMPRA, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 1996, PLACA KHX 5560, CHASSI 9BD159044T9161423	R\$ 450,00
09	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO UNO MILE, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 1995, PLACA JLM 9031, CHASSI 9BD146000S5417514	R\$ 790,00
10	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, MODELO IBIZA F1000 ¾ T, MARCA FORD, 4X2, AMBULÂNCIA, ANO 1992, PLACA JLC 5027, CHASSI 9BFETNM20NDB07810	R\$ 3.366,67
11	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO UNO MILE, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 2003, PLACA JQA 7651, CHASSI 9BD15822534430612	R\$ 1.900,00
12	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1996, PLACA JKZ 3330, CHASSI 9BWZZZ231TP051074	R\$ 1.340,67
13	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1998, PLACA JKZ 6911, CHASSI 9BWZZZ237XP003311	R\$ 2.366,67
14	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO PALIO, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 2004, PLACA JPZ 3290, CHASSI 9BD17160942410458	R\$ 4.866,67
15	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1998, PLACA	R\$ 2.266,67

	JKZ 1674, CHASSI 9BWZZZ237WP002912	
16	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1998, PLACA JKZ 1675, CHASSI 9BWZZZ237WP002812	R\$ 2.283,33
17	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1998, PLACA JKZ 1676, CHASSI 9BWZZZ217VP047103	R\$ 2.100,00
18	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO UNO, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 1996, PLACA JKZ 2582, CHASSI 9BD146107T5718780	R\$ 2.000,00
19	VIATURA DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, MODELO TRAFIC 1 T, MARCA RENAULT, 4X2, AMBULÂNCIA, ANO 1997, PLACA JKZ 5188, CHASSI 8A1T31CZZVS000557	R\$ 3.500,00
20	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO PICK UP CABINE DUPLA S10, MARCA CHEVROLET, 05 PASSAGEIROS, 4X4, ANO 2010, PLACA JLM 6198, CHASSI 9BG138ASWVC913773	R\$ 5.000,00
21	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1997, PLACA JKZ 6091, CHASSI 9BWZZZ237VP027066	R\$ 2.443,33
22	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO L1113/48, 07 T, MARCA MBB, 4X2, CAMINHÃO COMERCIAL, ANO 1976, EB 3473243197, CHASSI 34403312276237	R\$ 6.516,67
23	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO VERANEIO, MARCA GM, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 2000, PLACA JMT 1836, CHASSI C147FBR15696B	R\$ 2.928,33
24	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO C 60, 07 T, MARCA CHEVROLET, CAMINHÃO CARROCERIA, ANO 1976,	R\$ 3.558,33

	JMT 1837, CHASSI C653FBR149025	
25	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO JEEP ½ T, MARCA TOYOTA, 4X4, ANO 1994, EB 3412043589, CHASSI 9BROJ001024229	R\$ 4.843,33
26	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO UNO MILE, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 2000, PLACA JOR 0251, CHASSI 9BD158068Y4119708	R\$ 1.400,00
27	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO SAVEIRO, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 2 PASSAGEIROS, ANO 1991, PLACA JKZ 1496, CHASSI 9BWZZZ90ZMP216733	R\$ 766,67
28	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO 1800 D, MARCA AGRALE, 4X2, MICRO ÔNIBUS, ANO 1990, PLACA JMT 1831, CHASSI 9BYC02D2LLC001547	R\$ 4.266,67
29	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO C 65, 06 T, MARCA CHEVROLET, CAMINHÃO CARROCERIA, ANO 1970, JMT 1838, CHASSI C653KBR05040B	R\$ 3.166,67
30	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO QUANTUM, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, AMBULÂNCIA, ANO 1998, PLACA JKZ 6089, CHASSI 9BWZZZ331V044736	R\$ 1.066,67

b) Viaturas a serem alienadas como sucatas.

Lote	Descrição	Lance Inicial
31	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1989, PLACA JLM 9096, CHASSI 9BWZZZ231TP038983	R\$ 316,67
32	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI, MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1989, PLACA JKZ 8179, CHASSI 9BWZZZ23ZKP000548	R\$ 216,67
33	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO KOMBI,	R\$ 143,33

	MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1996, PLACA JMZ 2234, CHASSI 9BWZZZ331TP050294 MARCA VOLKSWAGEM, 4X2, 8 PASSAGEIROS, ANO 1993, PLACA JKZ 0444, CHASSI 9BWZZZ23ZPPO0980	
35	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO LAGUNA, MARCA RENAULT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 2000, PLACA JKZ 8833, CHASSI VF1B56P6515104735	R\$ 383,33
36	VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MODELO TEMPRA, MARCA FIAT, 4X2, 5 PASSAGEIROS, ANO 1993, PLACA JKZ 0287, CHASSI 9BD159000P9032767	R\$ 190,00
37	VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO, MODELO JEEP WILLYS CJ5 ¼ TON, MARCA FORD, EB 3412174254, TRACÇÃO 4X4, ANO 1971.	R\$ 433,33

2. DA MODALIDADE, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado somente na modalidade Presencial e ocorrerá no dia 21/12/2013, a partir das 10:00 horas (Horário de Brasília), no Auditório do Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/n°, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610.

3. DA VISITAÇÃO/VISTORIA DOS BENS

3.1. Para que o licitante conheça o estado físico e de conservação dos bens e suas especificações, os mesmos estão disponíveis e poderão ser vistoriados previamente no local, datas e horários conforme apresentado a seguir.

3.2. Os bens poderão ser visitados até a data da realização do certame, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, no pátio do Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/n°, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610.

3.3. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos como

manuseio e retirada de peças dos bens a leilão.

3.4. No período de visitação e no dia do Leilão, não será permitida a entrada nas dependências da Unidade Militar, de pessoas trajando bermuda, chinelos ou camisetas sem manga. Além de roupas ou adesivos em automóveis com alusivos ou mensagens de caráter político ou partidário.

3.5. O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos seguintes endereços abaixo descritos.

a) No Parque Regional de Manutenção/6, localizado na Rua da Boa Viagem, s/nº, Boa Viagem, Salvador – BA, CEP: 40414-610.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances verbais as pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ através de seus representantes legais e pessoas físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas na forma da legislação vigente, devendo estar inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.2. O vencedor apresentará no ato da arrematação, sob pena de nulidade do lance, os seguintes documentos (originais e/ou cópias integrais e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF, se pessoa física;
- c) CNPJ, se pessoa jurídica;
- d) Comprovante de residência;
- e) Procuração, com firma devidamente reconhecida no Cartório de Notas, se o Licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos quais sejam, RG e CPF;
- f) Comprovante de emancipação, se for o caso.



DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Não poderão participar deste leilão:

- a) Empregados/Servidores/Membros da Comissão de Licitação e de Alienação do Pq R Mnt/6, incluindo os terceirizados e temporários;
- b) Pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Pessoas naturais não emancipadas;



- d) Leiloeiro Oficial e sua equipe;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar com a União (Art 7º, da Lei Nr 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nr 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar ou impedidas de contratar com o Exército Brasileiro – Pq R Mnt/6 (Art. 87, III, da Lei nr 8.666/93);
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da avaliação de preços dos bens a serem leiloados.

5.1.2. Está vetada a participação de indivíduo ou empresa que possua registro no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Conselho Nacional de Justiça, por motivo de improbidade administrativa.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ARREMATACÃO

- 6.1. Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente ao leiloeiro à vista, em dinheiro ou cheque, no ato da arrematação, bem como a Comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e sua taxa administrativa. Fica esclarecido que, não serão aceitos cheques de terceiros, ou seja, somente em nome do Arrematante.
- 6.2. Os pagamentos efetuados através de cheques deverão ser nominais ao Leiloeiro, indicando em seu verso, a que pagamento se refere e o número do lote arrematado.
- 6.3. A Comissão de Licitação expedirá a GRU (Guia de Recolhimento da União) imediatamente após o término do certame, e as entregará ao leiloeiro, para que este proceda a arrecadação aos cofres públicos e preste contas ao Pq R Mnt/6 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4. Os lotes somente serão liberados após a comprovação de quitação da GRU correspondente pelo leiloeiro.
- 6.5. O Licitante que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos descritos no item 4.2. deste Edital. O licitante deve ainda, apresentar de imediato, dois cheques em branco, devidamente assinados, à equipe do leiloeiro, além da aposição da assinatura em ficha à parte, reconhecendo a veracidade do lance, de modo a evitar negativas de entrega posterior ao apregoamento. O descumprimento destas formalidades implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo

apreçoamento, sem que caiba ao Licitante qualquer direito à reclamação.

7. DA COMISSÃO E TAXAS DO LEILOEIRO


7.1. No ato da arrematação, o Arrematante vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a título de comissão do leiloeiro.

7.2. O não pagamento da comissão do leiloeiro e suas taxas implicará no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao Leiloeiro de cobrar sua comissão Extrajudicialmente e/ou Judicialmente.

8. DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. Nos casos em que o bem arrematado for um veículo que possua registro junto aos órgãos de trânsito, é de inteira responsabilidade do arrematante a transferência de propriedade, dentro do prazo de 30 dias, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro em seu Art. 123 § 1º, sendo o leiloeiro responsável por fornecer a nota fiscal dos veículos necessária ao trâmite.


8.2. Obriga-se o Arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo (quando houver) como pertencente ao Acervo Patrimonial do EXÉRCITO BRASILEIRO após a concretização da alienação.

8.3. Fica proibido o Arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) lote(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda. 

8.4. Os Arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao seu uso, finalidade ou destino.

8.5. Os veículos serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação. Os veículos serão, ainda, divididos em lotes (com e sem direito a documentação) a seguinte maneira:

a) SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS: Veículos que não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, de desmanche para utilização de peças.

b) COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO: Veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais. 

9. DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o ultimo lance, igual ou maior que o mínimo estipulado para a venda, assim considerado o maior valor nominal.
- 9.2. A exclusivo critério do leiloeiro, na ocasião do repasse, ou seja após oferecidos em primeira mão os bens a lance, poderá ser admitido lance condicional quanto aqueles bens que não alcançaram lances iguais ou superiores aos seus mínimos estipulados pelo comitente, os quais só podem ser vendidos com autorização posterior do comitente. Neste caso, o leiloeiro classificará e identificará a melhor oferta e submeterá ao comitente, que poderá decidir de imediato ou no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 9.3. O Leilão será regido por este Edital cumprindo pelo Decreto 21.981/32, tipo maior lance ofertado. Todos os bens somente poderão ser arrematados em Leilão.

10. ÔNUS DO ARREMATANTE

- 10.1. Há casos onde poderão ocorrer outras taxas do DETRAN não informadas no dia do Leilão, que serão cobradas no ato da transferência, despesa esta que será por conta do Arrematante, que deverá pagá-la assim que for cobrado, caso contrário, não poderá concluir a transferência junto ao DETRAN. O Leiloeiro Oficial e o Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar não se responsabilizarão por veículos arrematados e sem a devida regularização junto ao DETRAN e outros órgãos governamentais envolvidos.
- 10.2. Caso haja incidência de ICMS, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, onde este deverá pagar assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ, de acordo com a legislação tributária em vigor.

11. DA DESISTÊNCIA E SANCÕES

- 11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93:
- Advertência;
 - MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

c) MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

f) Multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor de arrematação;

11.2. As sanções previstas nas letras a), b) e c) do subitem anterior são aplicáveis também aos que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11.3. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no § 2º do art. 87 da Lei Nº 8.666/1993.

11.4. O Arrematante vencedor será considerado inadimplente se não satisfizer as condições previstas neste Edital.

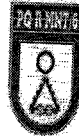
11.5. A não concretização dos pagamentos nos termos previstos neste Edital, no caso de sustação do pagamento, e ainda, nos casos de devolução de cheques por falta e/ou insuficiência de fundos, será cobrado do Arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) do Leiloeiro, independente de alegações posteriores, como pena de não atender os requisitos dispostos neste Edital.

11.6. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos Arrematantes, nem alegação de desconhecimento das condições deste Edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do Licitante a este Edital e todas as suas condições.

11.7. Nos casos de desistência do negócio por parte do Arrematante, não há devolução da comissão e valores por parte do Leiloeiro.

12. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

12.1. Os Arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada dos bens/lotes da área onde

	Parque Regional de Manutenção/6
	Nº da folha: 000108
	Rubrica: _____

estão armazenados, contados a partir da data de arrematação, ficando condicionada a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante e os comprovantes do pagamento do bem e da comissão do Leiloeiro.

12.2. A não retirada dos bens no prazo acima estabelecido acarretará aos Arrematantes, a perda dos direitos adquiridos sobre o referido bem, restando devida a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento).

12.3. A documentação necessária à regularização dos veículos junto ao DETRAN será entregue pelo leiloeiro aos arrematantes, em até 10 dias úteis após a realização do leilão, o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado quando e se ocorrerem situações não previstas pelo comitente junto aos órgãos competentes.

12.4. A retirada e o transporte dos bens dos locais onde estão, são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por taxas, impostos incidentes ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como acidentes de trabalho ocorridos durante a operação.

12.5. A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) poderá ser feita mediante agendamento com a Comissão de Alienação do Pq R Mnt/6, nos seguintes dias e horários: de segunda-feira à quinta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 08:00 horas às 12:00 horas, não sendo aceito reclamação posterior a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

12.6. Não será permitida a utilização da área do Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar, para montagem ou desmontagem do lote arrematado.

12.7. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Comissão de Leilão, em no máximo 10 (dez) dias úteis, prazo necessário para a compensação dos cheques e a elaboração de documentação.

12.8. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência. E em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa. Para viabilizar a transferência de propriedade o leiloeiro entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda a transferência de propriedade, cópia do Diário Oficial da União com a publicação do aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Termo de Transferência do bem arrematado (quando o lote for sucata) e DUT (CRV)- Documento Único de Transferência devidamente assinado ou nota fiscal (quando o lote for de veículo que voltará a circular).

12.9. Quando o Pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só

acontecerá após sua compensação.

12.10 Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, se devidas.

12.11 A não retirada do(s) lote(s) arrematada(s) do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade.

13. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

13.4 O Leiloeiro oficial fará a comunicação de venda de veículo junto ao Órgão Competente, nos termos do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro.

13.5. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar concorrente ou Licitante, por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, in verbis: “Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”



14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data da realização do Leilão, sob pena de decair o direito de impugnação (Art 41, Parágrafo 2o da Lei nr 8.666/93). Recebida a impugnação ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro Oficial deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter os recursos e as impugnações recebidas devidamente instruídas, para decisão da Comissão de Análise.



14.2. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser endereçados à Comissão de Análise, formalizados e protocolados junto à Comissão de Licitação.

14.3. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao Arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

5. DA ATA

15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

15.2. A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Oficial, e licitantes que desejarem.

6. DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93.


7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão Organizadora do Leilão poderá retirar do Leilão qualquer um dos bens ou cancelar o mesmo, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

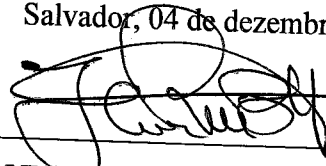
17.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de coberturas de distorções, acaso verificadas e feitas verbalmente pelo leiloeiro oficial e/ou pessoa da comissão de leilão do Exército Brasileiro.

17.3. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Leiloeiro Oficial no endereço eletrônico: <http://www.centraldosleiloes.com.br/> ou pelo telefone: (75) 8156-9257, (75) 9802-2323 e (71) 9113-1433.

17.4. Para dirimir qualquer controvérsia ou Ação Judicial oriundas deste EDITAL DE LEILÃO, por mais privilegiado que sejam, fica ELEITO O FORO DA COMARCA DE SALVADOR/BA.

	Parque Regional de Manutenção/6
	Nº da folha: 000111
	Rubrica: _____

Salvador, 04 de dezembro de 2013.



ILMAR VICTOR MARINHO BARBOSA – TEN CEL
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/6



DANILO RIBEIRO DE MATOS E SILVA – 1º TEN
Presidente da Comissão de Alienação